



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2018
PROCESSO N.º 798/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamente o Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 além das demais disposições legais aplicáveis com o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA – SADT DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 21/05/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 21/05/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas e 30 minutos do dia 21/05/2018.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, tendo como tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*), pelo seguinte endereço: licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO II - MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIAS E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V - DOS LOTES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ANEXO VI - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA – SADT DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, de acordo com as características e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

3.2.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, identificando CNPJ ou CPF do interessado.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. PARA A PARTICIPAÇÃO NA ETAPA DE LANCES, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA NO SITE “WWW.LICITACOES-E.COM.BR”, CONTENDO A MARCA DOS PRODUTOS, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR LOTE, JÁ RESPEITANDO O VALOR MÁXIMO DO LOTE.

5.2.1. No site www.licitacoes-e.com.br apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX e assim sequencialmente.

5.2.2. As propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, ainda que, em qualquer anexo por ele inserido no sistema ou, cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote, **serão desclassificadas**.

5.2.3. As propostas apresentadas que contenham valor superior ao máximo estimado para o lote, **serão desclassificadas**.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br)) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, respeitado o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9. Facultativamente, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.10. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.13, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.15. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.13, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.16. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.13, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

5.17. Quanto as cotas reservadas:

5.17.1. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas.**

5.17.2. **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

5.17.3. Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes.

5.17.4. Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.2 e 6.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.6 A DESCLASSIFICAÇÃO PARA UM ÚNICO ITEM DE UM DETERMINADO LOTE IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA TODO O LOTE, OU SEJA, A PROPOSTA SOMENTE SERÁ ACEITA SE ATENDER AOS REQUISITOS PARA TODOS OS ITENS DO LOTE;

7. DA PROPOSTA APRESENTADA À COMISSÃO

7.1. **Após a etapa de lances, os licitantes arrematantes deverão apresentar suas propostas, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devendo obedecer aos seguintes critérios:**

7.1.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato/ata com a Prefeitura.
- d) Descrição precisa do material/serviço.
- e) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

7.1.2. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total, cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.1.2.1. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais dos lotes arredondados para duas casas decimais, desprezando as demais.

7.1.2.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.1.3. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.4. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada e idêntica à informada na disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

7.1.5. NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES UNITÁRIOS OU TOTAIS SUPERIORES AOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, NEM SUPERIORES AO VALOR DO ARREIMATE NA DISPUTA ELETRÔNICA, INCLUINDO OS CASOS DE READEQUAÇÃO.

7.1.6. A não apresentação de proposta junto à documentação de habilitação acarretará na desclassificação da licitante.

7.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

7.2.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.3. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que:

7.5.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.5.2. Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou com a legislação em vigor, ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro.

7.6. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7.7. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VERIFICAR AS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO IV), QUE PODERÁ CONTER CONDIÇÕES E CRITÉRIOS A RESPEITO DAS AMOSTRAS,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ENTREGAS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DENTRE OUTRAS, QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS PELOS LICITANTES.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 17h00min.

8.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s) e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, somente sendo realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original desde que este esteja perfeitamente legível, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No(s) envelope(s) deverá haver identificação do número do Pregão Eletrônico e dados da empresa.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, relativo ao **domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, **do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais **do domicílio da licitante participante**, inscritos em dívida ativa, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO DECLARAR SUA CONDIÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 15.247/2010, CONFORME ANEXO III DESTA EDITAL.

8.3.7.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONTIDA NO ITEM 8.3.7. INDICARÁ QUE A LICITANTE OPTOU POR NÃO UTILIZAR OS BENEFÍCIOS PRESCRITOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06, VISANDO AO EXERCÍCIO DA PREFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

8.3.7.2. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1.1. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro levará em conta os produtos/serviços fornecidos, assim considerados aqueles similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente, nas localidades onde não existir unidade da Junta Comercial, devendo esta condição ser declarada pelo licitante. O mesmo se aplica as empresas que mantém escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses DEVERÃO apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo ao item anterior **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* e/ou via licitações-e para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Não sendo possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO PELO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 8.3.8.

8.13. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.13.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.13.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão

8.14. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.15. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.16. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO SÃO DEFINITIVOS, NÃO SENDO ADMISSÍVEL SUBSTITUIÇÃO OU POSTERIOR INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, COM EXCEÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 268.999,60 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

para abertura da licitação.

10.1.1. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. O descrito no item 10.2 também se aplica aos lotes fracassados ou desertos.

10.2.2. Os recursos deverão ser protocolados perante a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário das 8h00min às 17h00min.

10.2.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 151/04.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, identificando CNPJ ou CPF do interessado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA 690 – 22.02.10.302.2052.2.165.4.4.90.52.05.3100000 Fonte 5 – Transferências e Convênios Federais

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

14.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

14.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

14.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem **15.1**, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

15.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

15.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 27 de Abril de 2018.

MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2018, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

xxxxxxxxx , xx de xxxxxxxx de 2018.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO II - MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)
ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00

RG: 4.332.512-9

Data de Nascimento: 17/10/1949

Telefone(s): (16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2018

RESPONSÁVEL:
e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2018, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Decreto 8538/2015.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a **aquisição de equipamentos para o Setor de Apoio e Diagnóstico e Terapia** do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar/EBSERH).

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Arquivo de lâminas e cassetes	1
Autoclave vertical automática	1
Estufa de secagem e esterilização	1
Balança semi analítica	1
Citocentrífuga	1
Dispensador eletrônico	1
Pipetador automático	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de equipamentos para o Setor de Apoio, Diagnóstico e Terapia do HU-UFSCar. A aquisição justifica-se, pois, o parque tecnológico do HU carece de modernização, tendo em vista os mais de 10 anos de uso dos equipamentos que hoje existem.

3. ESCOPO DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será executado, compreendendo a entrega e instalação dos itens no HU-UFSCar, em perfeitas condições de funcionamento.

3.2. Deverá ser oferecido treinamento técnico aos profissionais do HU-UFSCar.

3.3. Os equipamentos deverão contemplar a descrição abaixo.

ARQUIVO PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA OU CASSETES HISTOLÓGICOS.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

1.1. Arquivo composto por: 10 gavetas, na qual pode-se armazenar lâminas ou cassetes, ou ainda ambos; base com rodas; suporte removível (canaletas), um sacador de suporte removível; um aparador de lâminas, duas chaves com travamento de arquivo.

1.2. Capacidade para armazenamento: de 70 a 80 mil lâminas ou de 10 a 25 mil cassetes, ou ainda, de 35 a 45 mil lâminas e de 5 a 15 mil cassetes concomitantemente. Dimensões aproximadas: de 1000 a 1500 mm de altura, de 400 a 600 mm de largura e de 700 a 750 mm de profundidade.

1.3. Gaveta: O arquivo deverá possuir 10 gavetas. As gavetas deverão acompanhar de 150 a 300 suportes removíveis (canaletas), com capacidade para armazenar de 70 a 80 mil lâminas ou de 10 a 25 mil cassetes. Cada gaveta deverá possuir espaço para identificação das lâminas.

1.4. Base com rodas: O arquivo deverá possuir base reforçada com duas rodas fixas na parte traseira e duas rodas móveis com trava na parte frontal. Dimensões aproximadas: de 700 a 750 mm de profundidade, de 500 a 550 mm de largura e de 100 a 200 mm de altura.

1.5. Suporte removível: O suporte removível (canaletas) para lâminas ou cassetes, deverá ser confeccionado em aço e com reforço nas bordas, dotado de um dispositivo para facilitar a sua remoção através do uso de um sacador de suporte removível. Dimensões aproximadas: de 600 a 700 mm de profundidade, de 25 a 35 mm de largura e de 35 a 45 mm de altura.

1.6. Aparador de lâminas: para segurar as lâminas na posição vertical, em formato de pinça com as extremidades emborrachadas.

1.7. Sacador de suporte removível: para facilitar a remoção do suporte removível (canaletas).

2. Garantia e certificados

2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.

2.2. Possuir manual técnico do equipamento escrito em língua portuguesa.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

- 2.3. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.
2.4. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.
2.5. Fornecer assistência técnica e manutenção do equipamento conforme item 6.
2.6. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

AUTOCLAVE VERTICAL AUTOMÁTICA

Autoclave vertical automática para esterilização de líquidos, meio de nutrientes e soluções tampão, pipetas, tubos, filtros, vidraria, artigos plásticos e esterilização de materiais com risco biológico.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

- 1.1. Autoclave vertical.
- 1.2. Sistema de controle microprocessado.
- 1.3. Senha de proteção que permite controle de acesso seguro.
- 1.4. Monitoramento de pressão e temperatura independentes.
- 1.5. Recuperação da informação de ciclo no caso de falha de energia ou interrupção do ciclo.
- 1.6. Alerta de falha: indica falha no ciclo ou interrupção.
- 1.7. Porta de conexão RS232 PC para atualização direta do software e manutenção remota.
- 1.8. Dispositivo de segurança para prevenir que o operador abra a porta quando a câmara está pressurizada.
- 1.9. Características da porta:
 - Alarme de porta: indica se a porta não está fechada.
 - O vapor não deverá entrar na câmara quando a porta estiver aberta.
 - Um ciclo não poderá começar se a porta não estiver adequadamente bloqueada ou aberta.
 - A porta não poderá destravar até que a temperatura do líquido alcance a temperatura final pré-determinada.
 - A porta não poderá destravar até que a pressão da câmara alcance a pressão da sala.
 - Trava de porta ativada por temperatura: a porta não se abrirá até que a temperatura esteja abaixo do nível de segurança especificado.
- 1.10. Monitoramento independente duplo: a combinação de monitoramento eletrônico e mecânico garante que o operador tenha dois meios independentes para monitorar a pressão.
- 1.11. Câmara equipada com válvulas de segurança: se a pressão exceder o limite permitido as válvulas de segurança deverão disparar.
- 1.12. Câmara construída com aço inoxidável grau 316Ti de longa duração com resistência à corrosão.
- 1.13. Gerador de aço inoxidável.
- 1.14. Mudança para modo standby se nenhum botão for pressionado por no mínimo quatro horas.
- 1.15. Fácil manutenção permitindo o acesso a todos os componentes.
- 1.16. Sistema de monitoramento de nível de água para manter um nível constante de água e garantir operação segura dos aquecedores.
- 1.17. Dreno de proteção: o dreno de descarga é misturado com água fria da torneira que resfria a temperatura de descarga antes que alcance o dreno.
- 1.18. Volume aproximado: de no mínimo 110 litros e no máximo 180 litros.
- 1.19. Temperatura aproximada: de 50 a 138°C.
- 1.20. Tempo aproximado de esterilização: de 1 a 100 minutos.
- 1.21. Dimensões aproximadas da câmara: de 300 a 500 mm de diâmetro e de 300 a 500 mm de profundidade.
- 1.22. Dimensões externas aproximadas: de 600 a 900 mm de largura, de 600 a 1100 mm de altura e de 600 a 900 mm de profundidade.
- 1.23. Voltagem: 110 ou 220 Volts, 50/60Hz ou bivolt.

2. Garantia e certificados

- 2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

- 2.2. Possuir manual técnico do equipamento escrito em língua portuguesa.
- 2.3. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.
- 2.4. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.
- 2.5. Fornecer assistência técnica e manutenção do equipamento conforme item 6.
- 2.6. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO

Estufa de secagem e esterilização para uso em laboratório clínico.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

- 1.1. Faixa de temperatura de no mínimo 15°C acima da temperatura ambiente até no máximo 300°C.
- 1.2. Controlador de temperatura microprocessado com display digital em LED.
- 1.3. Dispositivo de segurança de temperatura integrado e alarme visual.
- 1.4. Conexão USB para registro de dados.
- 1.5. Interior em aço inox resistente a altas temperaturas.
- 1.6. Exterior em aço eletrolgalvanizado com tratamento anticorrosivo.
- 1.7. Duas prateleiras.
- 1.8. Circulação de ar por convecção forçada.
- 1.9. Volume aproximado: de no mínimo 100 e no máximo 200 litros.
- 1.10. Dimensões internas aproximadas: de 400 a 700 mm de largura, de 400 a 600 mm de profundidade e de 500 a 800 mm de altura.
- 1.11. Dimensões externas aproximadas: de 600 a 900 mm de largura, de 600 a 1200 mm de profundidade e de 600 a 1000 mm de altura.
- 1.12. Voltagem: 110 ou 220 Volts, 50/60Hz ou bivolt.

2. Garantia e certificados

- 2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.
- 2.2. Possuir manual técnico do equipamento escrito em língua portuguesa.
- 2.3. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.
- 2.4. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.
- 2.5. Fornecer assistência técnica e manutenção do equipamento conforme item 6.
- 2.6. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

BALANÇA SEMI ANALÍTICA

Balança semi analítica específica para medições precisas de massas em laboratório clínico.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

- 1.1. A balança semi analítica deverá desempenhar as seguintes funções: (1) pesagem em unidades de gramas (g); (2) contagem de peças, indica a quantidade de peças colocadas sobre o prato a partir de uma amostra de referência; (3) porcentagem, efetua cálculos percentuais da pesagem; (4) formulação, totaliza as pesagens parciais de uma fórmula; (5) estabilidade, permite que o usuário selecione uma das três condições de uso da balança, garantindo o seu melhor desempenho em condições adversas do ambiente e (6) zerotrack, garante o retorno ao zero da balança, dispensando o operador de zerá-la várias vezes.
- 1.2. Sistema de calibração interno.
- 1.3. Sistema interativo com caracteres especiais: unidades de medida, símbolos e funções, de acordo com o padrão do Inmetro.
- 1.4. Obedecer às normas de qualidade ISO, GLP e GMP.
- 1.5. Gabinete em alumínio e painel com teclas resistentes; dispositivo antifurto, que facilita a fixação da balança na bancada, sem interferir em seu funcionamento; relógio de tempo real para registro de data e hora nos relatórios gerados e dispositivo de proteção contra sobrecarga do sensor de peso.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

1.6. Os seguintes acessórios deverão acompanhar a balança semi analítica: impressora compacta para emissão de relatórios de pesagem e calibração, interface de dados tipo Serial RS 232C e adaptador para interface tipo USB.

1.7. Carga máxima: de no mínimo 300 g e no máximo 1000 g.

1.8. Divisão: 0,001 g.

1.9. Faixa de tara: até a carga máxima.

1.10. Linearidade: $\pm 0,002$ g.

1.11. Repetitividade: $\pm 0,002$ g.

1.12. Temperatura de operação aproximada: de 5 a 45°C.

1.13. Tempo de estabilização aproximado: de 0,5 a 4 segundos.

1.14. Dimensões aproximadas do prato: de 150 a 200 mm de largura e de 100 a 400 mm de comprimento ou de 100 a 120 mm de diâmetro.

1.15. Dimensões externas aproximadas: de 150 a 350 mm de largura, de 50 a 350 mm de altura e de 150 a 350 mm de profundidade.

1.16. Voltagem: 110 ou 220 V, 50-60Hz ou bivolt.

2. Garantia e certificados

2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.

2.2. Possuir manual técnico do equipamento escrito em língua portuguesa.

2.3. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.

2.4. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.

2.5. Fornecer assistência técnica e manutenção do equipamento conforme item 6.

2.6. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

CITOCENTRÍFUGA

Citocentrífuga utilizada para obter preparados citológicos de camada fina ou monocamada em lâminas de microscópio a partir de qualquer fluido biológico.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

1.1. Gabinete fabricado em aço com acabamento em pintura epóxi texturizada, resistente a temperaturas elevadas e agentes corrosivos.

1.2. Motor de indução.

1.3. Câmara de centrifugação em aço inoxidável.

1.4. Visor para acompanhar a velocidade na tampa e calibração externa.

1.5. Sistema de alarme audiovisual indicando o fim do processo de centrifugação.

1.6. Teclado tipo "soft touch" com display digital para introdução precisa, rápida e simples dos parâmetros.

1.7. Velocidade aproximada de trabalho de 500 a 5.000 rpm, com ajustes em passos de 100 a partir de 500 rpm.

1.8. Ajuste de tempo de processo de até 99 minutos.

1.9. Indicação de velocidade (rpm) e tempo de processo (minutos) no painel.

1.10. Tecla de impulso, para centrifugação rápida.

1.11. Sensor de desbalanceamento.

1.12. Reconhecimento automático de rotor.

1.13. Sistema de desbloqueio de emergência da tampa.

1.14. Sensor da tampa que não permite a partida com a tampa aberta ou sua abertura durante funcionamento.

1.15. Sistema de trava eletromecânica.

1.18. A citocentrífuga deverá acompanhar os seguintes componentes:

- Um rotor selado/fechado removível autoclavável com 8 a 14 posições.
- De 8 a 14 citoclip de aço inox reutilizável e autoclaváveis.
- De 8 a 14 citofunil simples com tampa reutilizável e autoclaváveis: para



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

volumes de amostras de até 0,5 ml e campo de sedimentação com diâmetro de 6 mm.

1.16. Dimensões aproximadas: de 200 a 500 mm de altura, de 200 a 500 mm de largura e de 200 a 500 mm de profundidade.

1.17. Voltagem: 110 ou 220 V, 50-60 Hz ou bivolt.

2. Garantia e certificados

2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.

2.2. Possuir manual técnico do equipamento escrito em língua portuguesa.

2.3. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.

2.4. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.

2.5. Fornecer assistência técnica e manutenção do equipamento conforme item 6.

2.6. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

DISPENSADOR ELETRÔNICO

Dispensador eletrônico para dispensação repetitiva de líquidos aquosos, viscosos e voláteis.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

1.1. Dispensador eletrônico para dispensação repetitiva de volumes em séries longas.

1.2. O dispensador deve apresentar: opções de carregamento por cabo ou conectado a suporte, visor para configurações, programação e ajuste de velocidade, botão de seleção, iniciação e ejeção de ponteiras, armazenamento de dados por chip e identificação automática de ponteiras.

1.3. Pipetagem por deslocamento positivo de ar.

1.4. Bateria de lítio.

1.5. Volume: de 1 µL a 50 mL.

1.6. Voltagem: 110 ou 220 Volts, 50-60 Hz ou bivolt.

1.7. O dispensador deverá acompanhar:

- No mínimo 100 unidades (embaladas individualmente) de cada tipo de seringa e adaptadores compatíveis com o dispensador nos seguintes volumes: 0,1 mL, 0,2 mL, 0,5 mL, 1 mL, 2 mL, 5 mL, 10 mL, 25 mL e 50 mL.

- Uma rack para seringa.

- Cabo de carregamento, carregador e suporte para carregador de bateria.

2. Garantia e certificados

2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.

2.2. Possuir manual técnico do equipamento escrito em língua portuguesa.

2.3. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.

2.4. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.

2.5. Fornecer assistência técnica e manutenção do equipamento conforme item 6.

2.6. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

PIPETADOR AUTOMÁTICO

Pipetador automático utilizado com pipetas sorológicas para manuseio de líquidos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características gerais

1.1. Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV.

1.2. Velocidade de aspiração e dispensação ajustável.

1.3. Dispensação por deslocamento de ar.

1.4. Abertura de ventilação para a exaustão de substâncias e vapores corrosivos.

1.5. O cone, o filtro e o adaptador de silicone deverão ser removíveis e autoclaváveis.

1.6. Bateria de íon-lítio recarregável com tempo de duração de no mínimo 5 horas e tempo de recarga entre 2 e 3 horas.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

- 1.7. Compatível com pipetas sorológicas de vidro ou plástico de 0,1 a 100 ml.
 - 1.8. Faixa de volume: de 1 a 100 mL.
 - 1.9. Filtro de membrana hidrofóbico.
 - 1.10. Voltagem: 110 ou 220 Volts, 50-60 Hz ou bivolt.
 - 1.11. O pipetador automático deverá acompanhar:
 - Um carregador.
 - Suporte de estante.
 - No mínimo 5 unidades de filtros de membrana.
 - No mínimo 160 unidades (embaladas individualmente) de cada tipo de pipeta sorológica compatíveis com o pipetador automático nos seguintes volumes: 1 mL, 2 mL, 5 mL, 10 mL, 25 mL e 50 mL.
- 2. Garantia e certificados**
- 2.1. Apresentar catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas.
 - 2.2. Possuir manual técnico do equipamento escrito em língua portuguesa.
 - 2.3. Fornecer qualificação de instalação e operação do equipamento.
 - 2.4. Oferecer treinamento da utilização do equipamento e de todo sistema de funcionamento, para todos os colaboradores que manipularão o item.
 - 2.5. Fornecer assistência técnica e manutenção do equipamento conforme item 6.
 - 2.6. Apresentar garantia de no mínimo 24 meses.
- QUANTIDADE: 1 UNIDADE**

4. CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

- 4.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.
- 4.2. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.
- 4.3. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 4.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 4.5. O licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nomes de marca e modelo, suas funções e ou aplicações básicas.
- 4.6. O licitante deverá apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- 4.7. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada (mesmo modelo, marca, componentes e versão).
- 4.8. Durante a vigência da garantia poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação pelos técnicos da EBSERH, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, observando-se, ainda, o seguinte:
 - a) Essa atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial, pela CONTRATANTE ou seus prepostos;
 - b) A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;
 - c) A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança;
 - d) A CONTRATANTE reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente.
- 4.9. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, o licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

a) O licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

4.10. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V, todos na frequência de 60Hz.

4.11. A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações.

4.11.1. As Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente.

4.12. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

4.12.1. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto à proposta.

4.13. O Licitante também deverá entregar:

- a) Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 36 meses;
- b) Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis;
- c) Declaração de que possui o (s) Certificado (s) Internacional (is) aplicável (is) aos equipamentos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional, caso de equipamento importado;
- d) Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Assistência Científica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondentes aos equipamentos da proposta.

4.14. A Licitante deverá fornecer o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento.

4.15. Caso o licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

4.16. Ficará o Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

4.17. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do HU-UFSCar, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

4.18. O Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação, conforme **item 4.19** a seguir.

4.19. O Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

4.20. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do HU-UFSCar sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o HU-UFSCar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.21. O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

5.1.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, deverão ser entregues todos os equipamentos. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Luiz Vaz de Camões, nº 111, Vila Celina, CEP 13566-448, São Carlos – SP (HU-UFSCar/EBSERH).

5.1.2. Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas não motivados pela CONTRATADA, está deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto à CONTRATANTE o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias.

5.1.3. Ficará o licitante vencedor obrigado a treinar os profissionais do Hospital Universitário de São Carlos sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do (s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela LICITANTE a seus próprios Técnicos/Engenheiros.

5.1.4. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital Universitário de São Carlos, em data a ser definida, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.

5.1.5. O licitante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia, conforme especificado para cada item, quando da entrega dos mesmos. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital Universitário de São Carlos. Caso contrário, deverá ser acordado com o HU-UFSCar na ocasião do reparo, sem ônus.

5.1.6. Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.

5.1.7. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de garantia especificado para cada item, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao HU-UFSCar.

5.1.8. Fica o licitante obrigado a garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do HU-UFSCar.

5.1.9. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial.

5.1.10. O licitante deverá oferecer Treinamento Técnico aos técnicos da Engenharia do HU-UFSCar, para conhecimento das partes internas do equipamento.

5.1.11. O Licitante deverá **REALIZAR, OBRIGATORIAMENTE, PARA O COMPLETO ACEITE DO EQUIPAMENTO** o Treinamento Operacional aos Colaboradores Técnico-Assistenciais do HU-UFSCar, para conhecimento operacional do equipamento.

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. SOBRE A GARANTIA:

6.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

6.1.2. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

6.1.3. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

6.1.4. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

6.1.5. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

6.1.6. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o equipamento em questão estiver com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a CONTRATANTE, desde que haja responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, subjetivamente apurada.

6.1.7. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses) aqui determinado, inclusive, mas não se limitando aos detectores, motores, sensores, telas LCD, controles, painéis, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depreciação.

6.2. SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.2.1. Condições Específicas:

a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a CONTRATADA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.

I. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo.

II. O Prazo de Reparo não poderá exceder a **02 (dois) dias corridos**.

III. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores

IV. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

b) Local no qual a assistência técnica foi acionada.

c) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos.

d) Descrição do equipamento envolvido, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores.

e) Descrição das anormalidades observadas.

f) Providências tomadas e reparos efetuados.

g) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos.

h) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

i) Mensalmente deverá ser fornecido, ao CONTRATANTE, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) por Hospital Universitário, demonstrando os atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.

j) Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela CONTRATADA, desde que forneça as mesmas informações e que permita o *download* dos arquivos mencionados.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- I. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;
- II. É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da CONTRATADA para realização dos treinamentos em tela.

7. DAS AMOSTRAS:

- 7.1. O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos solicitados para avaliação técnica;
- 7.2. A (s) amostra (s) deverão ser encaminhadas à Unidade de Apoio Operacional da Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), sito à Rua Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP: 13566-448, em dias úteis no horário de 08h00 às 17h00;
- 7.3. A (s) amostra (s) dever (ão) estar na embalagem original do (s) produto(s);
- 7.4. Quando solicitadas, as amostras, catálogos ou prospectos deverão ser apresentados na quantidade requerida no prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;
- 7.5. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 7.2, deverão ser encaminhadas à Unidade de Apoio Operacional do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), sendo o licitante responsável por todos os custos e despesas de envio, bem como custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto,
- 7.6. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;
- 7.7. A metodologia de avaliação técnica consiste na comparação com as especificações técnicas dispostas neste termo de referência;
- 7.8. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução deverão manifestar interesse em até 72 horas da conclusão da homologação e poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da homologação, no mesmo local onde foram entregues; O HU-UFSCar não se responsabiliza pelos custos de devolução do material.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

ANEXO V - DOS LOTES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
Arquivo de lâminas e cassetes	1	Unidade	R\$ 8.826,17
Autoclave vertical automática	1	Unidade	R\$ 181.581,33
Estufa de secagem e esterilização	1	Unidade	R\$ 15.345,00
Balança semi analítica	1	Unidade	R\$ 5.831,67
Citocentrífuga	1	Unidade	R\$ 43.493,33
Dispensador eletrônico	1	Unidade	R\$ 9.473,97
Pipetador automático	1	Unidade	R\$ 4.348,14
			R\$ 268.899,60

DOS LOTES (conforme descritos no anexo IV)

COTA PRINCIPAL				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
1	Autoclave vertical automática	1	Unidade	R\$ 181.581,33

VALOR TOTAL - COTA PRINCIPAL R\$ 181.581,33
(cento e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)

COTA RESERVADA				
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DOS LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME OU EPP.				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
2	Arquivo de lâminas e cassetes	1	Unidade	R\$ 8.826,17
3	Estufa de secagem e esterilização	1	Unidade	R\$ 15.345,00
4	Balança semi analítica	1	Unidade	R\$ 5.831,67
5	Citocentrífuga	1	Unidade	R\$ 43.493,33
6	Dispensador eletrônico	1	Unidade	R\$ 9.473,97
7	Pipetador automático	1	Unidade	R\$ 4.348,14

VALOR TOTAL - COTA RESERVADA R\$ 87.318,27
(oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)

Valor Máximo Estimado = R\$ 268.899,60 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

ANEXO VI – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____/2018

Pregão Eletrônico N.º 036/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 798/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Carlos / HU

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____.

Autorizamos a aquisição de _____.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 01.** As entregas deverão ser realizadas à Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, Hospital Universitário de São Carlos, das 08h00min e 11h00min e entre 14h00min e 17h00min.
- 02.** Todos os equipamentos devem ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias após sua respectiva AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA;
- 03.** Ocorrendo atrasos na entrega dos equipamentos causados por problemas não motivados pela CONTRATADA, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto à CONTRATANTE o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para a instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto à CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente.
- 04.** O licitante vencedor deverá oferecer, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do HU-UFSCar.
- 05.** Os equipamentos que não atendem ao Edital serão imediatamente devolvidos e o fornecedor deverá repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 06.** A devolução dos equipamentos não aprovado pelo Hospital Universitário de São Carlos em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do produto.
- 07.** Após a aprovação do produto pelo Hospital Universitário de São Carlos, a empresa contratada emitirá a Nota Fiscal.
- 08.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 09.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação, do empenho e da ordem de fornecimento, obrigatoriamente.

São Carlos, __ de _____ de 2018.

Hospital Universitário de São Carlos